



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.606, DE 29 DE AGOSTO DE 2014
(Projeto de Lei nº 044/2014, de autoria do Vereador José Aparecido Afonso)

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO
DE TERRENOS URBANOS.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ariranha autorizada a aprovar o desmembramento de terrenos urbanos não autorizados ou executados sem observância das determinações e posturas municipais.

§ 1º - Serão aprovados pelos órgãos da Prefeitura, os terrenos com área de mais de 70 (setenta) metros quadrados e de 5 (cinco) metros de testada.

§ 2º - Será permitida a aprovação de desmembramento de lotes com no mínimo 1 (um) metro de testada, desde que trate de corredores de acesso a imóvel encravado autônomo, com área de 70 (setenta) metros quadrados.

§ 3º - O prazo para requerer a aprovação de desmembramento de terrenos, nos termos desta Lei, será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua publicação, acompanhada de planta e memorial descritivo.

Art. 2º - Aprovado o desmembramento pelo órgão competente da Prefeitura, será expedido o competente documento para averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO